



Docência na área de Educação

O Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro faz saber que se aceitam manifestações de interesse de pessoas cujo currículo científico, pedagógico ou profissional seja suscetível de interessar aquele Departamento.

Para o efeito, os interessados que desejem exercer funções docentes em regime de tempo parcial no referido Departamento, poderão formalizar o seu interesse, juntando elementos pessoais, académicos e profissionais, desde que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- Formação académica nas áreas científicas de Ciências da Educação e/ou em Didática e Tecnologia Educativa;
- Atividade científica e profissional relevante;
- *Curriculum vitae* de relevo nas áreas científicas indicadas;
- Será considerada preferência pelos detentores do grau de Doutor numa das áreas acima referidas.

Os interessados devem entregar:

- Carta dirigida ao Reitor da Universidade de Aveiro, indicando que se candidatam à área de docência de Ciências da Educação ou de Didática e Tecnologia Educativa;
- Curriculum Vitae detalhado;
- Documentação comprovativa da posse do grau académico e de habilitações profissionais.

As manifestações de interesse, dirigidas ao Diretor do Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro, deverão ser remetidas por correio eletrónico, para dep-candidaturas@ua.pt, até ao dia 21 de novembro de 2022.

O presente anúncio visa constituir uma bolsa de interessados cujas manifestações de interesse serão apreciadas pelos competentes órgãos da Universidade de Aveiro quando e se as necessidades de serviço e o mérito dos currículos apresentados o justificarem, em todo o caso se cumprindo a tramitação fixada no ECDU para o recrutamento de docentes convidados. A presente publicação **não consubstancia, por isso, a abertura de um qualquer concurso**, inexistindo em decorrência um qualquer direito à contratação resultante da comparação relativa dos *curricula* apresentados.

A Universidade de Aveiro garante, nos termos legais, a confidencialidade da documentação pessoal recebida, a cuja devolução se obriga desde que expressamente solicitado.

Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Aveiro, em 31 de outubro de 2022

O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira